Lei nº 503, de 17 de Dezembro de 1980

Autoriza o Poder Executivo a regularizar as despesas em decorrência do sinistro ocorrido em 18 de novembro de 1980.

A Câmara Municipal de Belisdora - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Diretor e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a normalizar tôdas as despesas em decorrência do sinistro ocorrido em 18 de novembro de 1980, quando em viagem administrativa a Belo Horizonte, em que foram vítimas: Vicente Lopes de Miguel Prefeito Municipal, que teve morte fatal; Sr. José Damasceno Ferreira e Sr. José Machado Neto que sofreram lesões corporais.

Artigo 2º - Para dar atendimento às despesas de que trata o artigo 1º (primeiro) da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial que se fôr necessário, por Decreto, ao Orgão 2 - Prefeitura Municipal; Unidade 2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura; 03 - Administração e Planejamento; 07 Administração; 0200 Supervisão e coordenação Superior; 3132 - Outros Serviços e Encargos.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor imediatamente.

Prefeitura Municipal de Belisdora, 17 de Dezembro de 1980

O Prefeito Municipal

Asse. [illegible]